





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023.08.0253

## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de até cento e cinquenta tambores de aço/latão com capacidade de 200 litros, para distribuição nas vias públicas a fim de receber o lixo urbano resultante da varrição das ruas e, em alguns casos especiais, do lixo domiciliar.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os tambores e/ou coletores deverão apresentar as seguintes dimensões mínimas: 90cm de diâmetro por 01m de altura.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

- **3.1.** Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Administração Pública, no que tange ao recolhimento do lixo urbano.
- **3.2.** Este regime de contratação foi adotado para que pudéssemos dar maior publicidade e transparência possível ao processo; condição basilar do Poder Público.
- **3.3.** Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação, é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

#### 4. GARANTIA







#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023.08.0253

- 4.1. Os produtos deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.°, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valo total do contrato.
- **4.2.** A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.
- **4.2.1.** Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.
- **4.2.2.** Caso haja contraordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

## 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Ata de Registro de Preços será válida a contar da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses. A recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços, por parte de qualquer licitante, não a invalida.
- **5.2.** Os produtos deverão ser fornecidos obedecendo às normas técnicas baixadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana., e também a quantidade de depósitos solicitados formalmente sempre que a Secretaria achar necessário.

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

**6.1.** A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço global, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

7.1. Permitir acesso da licitante vencedora adjudicatária aos locais de serviços, para o fornecimento dos produtos.







#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.0253

- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora adjudicatária.
- 7.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 7.4. Assegurar todas as informações necessárias aos procedimentos a serem realizados pela licitante vencedora.
- 7.5. Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 7.6. Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- **8.1.1.** Executar o contrato de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações da Prefeitura Municipal;
- **8.1.2.** Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- **8.1.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da Prefeitura Municipal;
- **8.1.4.** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- **8.1.5.** Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
- **8.1.6.** Comunicar a Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.







#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023.08.0253

**8.2.** Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar a Prefeitura Municipal, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá ao município de São Fernando Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- **9.2.** Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana., em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Fica desde já reservado à **Prefeitura Municipal** o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.
- 10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.
- 10.3. O pagamento do valor global será efetuado parceladamente em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo, Anexo III do







#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023.08.0253

Edital de convocação deste procedimento, obedecidas às condições estatuídas nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

#### 11. DO PREÇO ESTIMADO

11.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços de até 200 (DUZENTOS) unidades é de R\$ 24.000,00 (Doze Mil Setecentos e Cinquenta Reais) valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado regional pela Prefeitura Municipal.

### 12. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 06 de Setembrø de 2023.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana